



LEI Nº 1.720/2021
DE 01 DE JULHO DE 2021

Reconhece a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a população no Município de Pinhalzinho.

José Luiz de Oliveira, Prefeito Interino do Município De PINHALZINHO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

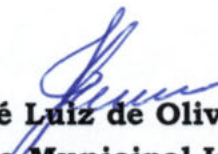
Art. 1º. Fica reconhecida no Município de Pinhalzinho a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a população, podendo ser realizados em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo estabelecer normas sanitárias e protocolos a serem seguidos.

Art. 3º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 01 de julho de 2021.


José Luiz de Oliveira
Prefeito Municipal Interino

Publicado no Diário Oficial do Município no dia 02/07/2021-Edição 214/2021